LEI Nº 3.787, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no Município de Muzambinho, a "Campanha Agosto Lilás" dedicada à conscientização pelo fim da violência contra a mulher, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Muzambinho, a "Campanha Agosto Lilás", a ser realizada anualmente no mês de agosto, dedicada à conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher.

Art. 2º A "Campanha Agosto Lilás" têm como objetivos:

I - promover ações educativas e preventivas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - divulgar os serviços de apoio e proteção às vítimas;

III - incentivar denúncias e o acolhimento das mulheres em situação de violência;

IV - integrar os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino em ações conjuntas;

V - valorizar e divulgar a Lei Maria da Penha e demais instrumentos legais de proteção à mulher.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará as ações necessárias para execução desta Lei no prazo de 60(sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 19 de setembro de 2025

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

Orielton Djalma da Paixão
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local de costume, no saguão desta prefeitura.
Em 19 / 09 / 2025